



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 449/95

"ALTERA O ANEXO E DA LEI Nº 421/93 DE 20 DE OUTUBRO DE 1993, QUE CONTÉM O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber, que a Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na coluna correspondente ao nível de vencimento, constante do Anexo I, da lei nº 421/93, de 20 de outubro de 1993, os cargos de Encarregado de Garagem - ENC. GAR., Encarregado de Cemitério - E.CEM. e Encarregados de Turmas - ETE/ETU, passarão a pertencer ao nível III.

Parágrafo único - aquele ou aqueles cargos que por ventura já estiverem enquadrados no nível constante do artigo 1º desta lei, não sofrerão qualquer alteração.

Art. 2º - O Cargo de Encarregado do Cemitério passará a denominar-se "Encarregado de Cemitérios", com as seguintes atribuições: Trabalho que consiste em cuidar das áreas internas dos cemitérios municipais, bem como zelar dos túmulos; executar e controlar os serviços de sepultamentos, inclusive gavetas.

Art. 3º - Caso haja necessidade de créditos adicionais ao Orçamento vigente para cobertura das despesas por esta lei, o procedimento será de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de março de 1995.